

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Verde – Parte II
Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.
Data de produção:	01 de outubro de 2014
Data da última atualização:	16 de fevereiro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Miguel Gonçalves GTF/SMPC Adelino Silva (SMPC) João Costa (SMPC)
Código de documento:	021
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051031302
Nome do ficheiro digital:	PME_VILA_VERDE_P2_VF



ÍNDICE

PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1 CONCEITO DE ATUAÇÃO	7
1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA	9
1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	10
1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL	11
1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES	11
2 EXECUÇÃO DO PLANO	19
2.1 FASE DE EMERGÊNCIA	20
2.2 FASE DE REABILITAÇÃO	30
3 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	37
3.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	40
3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	41
3.2 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	46



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Fases de atuação	7
Figura 2 – Medidas iniciais de resposta	8
Figura 3 - Estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional.....	9
Figura 4 - Estrutura do sistema de gestão de operações.....	13
Figura 5 - Sistema evolutivo de comando e controlo da operação (estruturas piramidais).....	14
Figura 6 - Exemplo de sectorização de um teatro de operações	17
Figura 7 - Delimitação das zonas de intervenção.....	18
Figura 8 – Estrutura operacional.....	19
Figura 9 – Procedimentos para execução do PMEPCVV.....	20
Figura 10 – Fluxograma de avaliação da situação	22

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Descrição das fases de atuação.....	7
Quadro 2 – Competências da CMPC	10
Quadro 3 - Configuração do sistema de gestão de operações.....	15
Quadro 4 - Posto de Comando Operacional (missões e constituição).....	16
Quadro 5 – Medidas genéricas iniciais.....	22
Quadro 6 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (movimentos de massa).....	23
Quadro 7 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (cheias e inundações).....	23
Quadro 8 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (vagas de frio).....	24
Quadro 9 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (ondas de calor e secas).....	24
Quadro 10 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios florestais).....	25



Quadro 11 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (contaminação da água).....	26
Quadro 12 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios urbanos e industriais)	27
Quadro 13 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes em estabelecimentos industriais perigosos).....	28
Quadro 14 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidente no transporte de mercadorias perigosas)	28
Quadro 15 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (colapso de estruturas / danos avultados em edifícios).....	29
Quadro 16 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes rodoviários)	30
Quadro 17 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (movimentos de massa)	31
Quadro 18 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (cheias e inundações)	32
Quadro 19 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (vagas de frio).....	32
Quadro 20 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (ondas de calor e secas).....	33
Quadro 21 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios florestais).....	33
Quadro 22 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (contaminação da água).....	33
Quadro 23 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios urbanos e industriais).....	34
Quadro 24 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em estabelecimentos industriais perigosos)	34
Quadro 25 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes no transporte de mercadorias perigosas)	35
Quadro 26 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (colapso de estruturas / danos avultados em edifícios).....	35



Quadro 27 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes rodoviários)	36
Quadro 28 – Agentes de proteção civil	37
Quadro 29 – Organismos e entidades de apoio	38
Quadro 30 - Missão da Câmara Municipal de Vila Verde/SMPC de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação).....	40
Quadro 31 - Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)	41
Quadro 32 – Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação).....	42
Quadro 33 – Missão das Forças de Segurança (fase de emergência e de reabilitação)	43
Quadro 34 – Missão das Forças Armadas - Regimento da Cavalaria n.º6 (fase de emergência e de reabilitação).....	44
Quadro 35 – Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação)	44
Quadro 36 Missão dos serviços de saúde (fase de emergência e de reabilitação)	45
Quadro 37 – Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação) .	45
Quadro 38 – Missão dos Sapadores Florestais (fase de emergência e de reabilitação)	46
Quadro 39 – Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação)	46
Quadro 40 – Missão da PJ – Diretoria do Norte (fase de emergência e de reabilitação)	47
Quadro 41 – Missão do SEF – Delegação Regional do Norte (fase de emergência e de reabilitação)	47
Quadro 42 – Missão do Gabinete Médico-legal de Braga (fase de emergência e de reabilitação).....	48
Quadro 43 – Missão do Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação).....	48
Quadro 44 – Missão das Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação)	48
Quadro 45 – Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)	49
Quadro 46 – Missão da EDP – Distribuição (fase de emergência e de reabilitação).....	49
Quadro 47 – Missão da EDP - Gás Distribuição (fase de emergência e de reabilitação)	49
Quadro 48 – Missão da Estradas de Portugal (EP) (fase de emergência e de reabilitação).....	50
Quadro 49 – Missão das operadoras de transporte coletivo (fase de emergência e de reabilitação)	50
Quadro 50 – Missão da Portugal Telecom (PT) (fase de emergência e de reabilitação)	50
Quadro 51 – Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação).....	51
Quadro 52 – Missão dos Operadores de Telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação).....	51



Quadro 53 – Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação).....	52
Quadro 54 – Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação).....	52
Quadro 55 – Missão da Águas do Noroeste (fase de emergência e de reabilitação)	52
Quadro 56 – Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação).....	53
Quadro 57 – Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)	54
Quadro 58 – Missão da DRE - Norte (fase de emergência e de reabilitação).....	54
Quadro 59 – Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação).....	54
Quadro 60 – Missão do IRN - Conservatória do Registo Civil de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação).....	55
Quadro 61 – Missão da DGESTE – DSRN (fase de emergência e de reabilitação)	55
Quadro 62 – Missão do CNE – Núcleo de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação).....	55
Quadro 63 – Missão dos agrupamentos de escolas e outros estabelecimentos de ensino (fase de emergência e de reabilitação)	56
Quadro 64 – Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação).....	56
Quadro 65 – Missão dos postos de combustível locais (fase de emergência e de reabilitação)	56

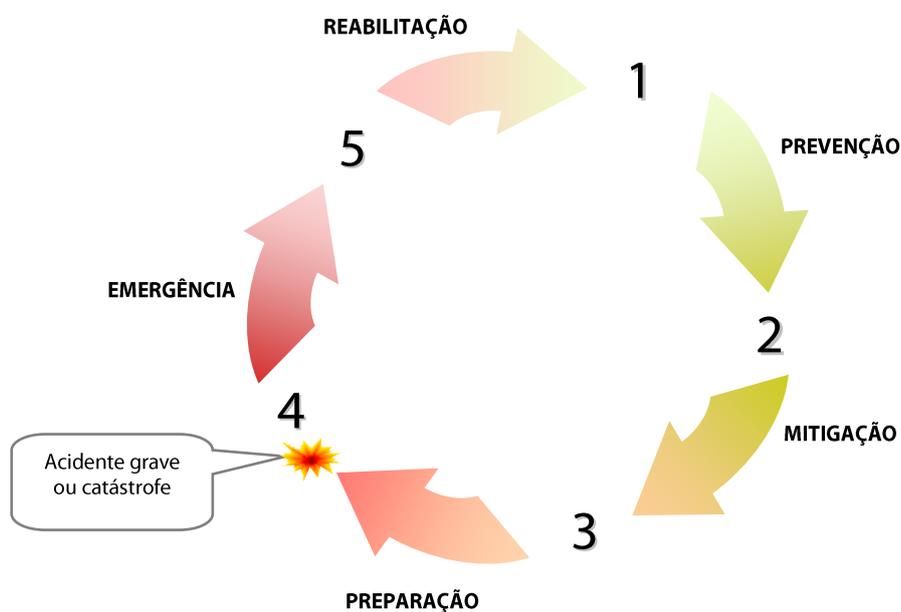


1 CONCEITO DE ATUAÇÃO

O conceito de atuação estabelece os princípios orientadores que as entidades com responsabilidades na área da proteção civil devem adotar na sua atuação em caso de emergência, bem como as missões e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades de apoio.

A atuação das entidades intervenientes em operações de proteção civil é desenvolvida de uma forma ininterrupta, ao longo de cinco fases, designadamente:

Figura 1 – Fases de atuação



Para o sucesso das operações de socorro é importante que as várias fases de atuação sejam corretamente executadas, de acordo com as atribuições estabelecidas para cada uma das fases, nomeadamente:

Quadro 1 – Descrição das fases de atuação

<p>1. PREVENÇÃO</p>	<p>Análise dos riscos que podem afetar a área do município, de modo a eliminar ou reduzir as causas que estão na sua origem. Elaboração de planos de emergência.</p>
<p>2. MITIGAÇÃO</p>	<p>Executar ações que contribuam para a redução dos efeitos dos riscos, que tenham probabilidade de ocorrer. Ações de sensibilização e divulgação de medidas de autoproteção à população.</p>

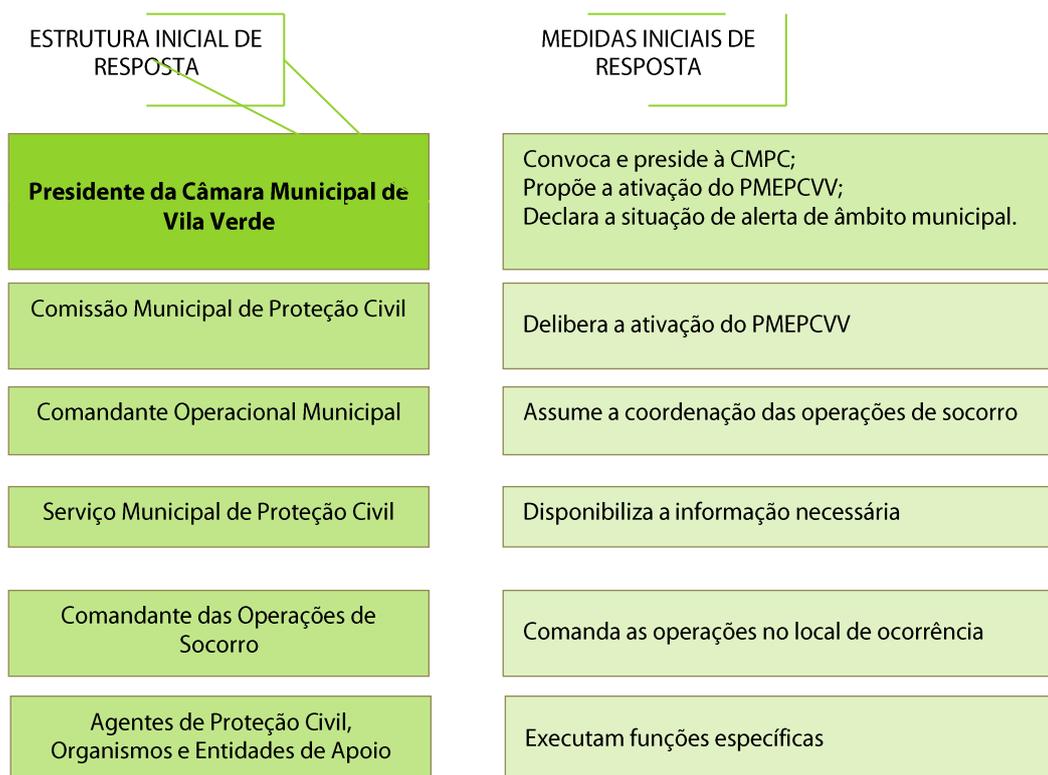


3. PREPARAÇÃO	Assegurar um estado de prontidão que permita responder de forma rápida e eficiente perante a ocorrência de qualquer risco. Realização de exercícios ao plano.
4. EMERGÊNCIA	Ações de socorro adotadas após o acidente grave ou catástrofe, direcionadas primariamente para salvar vidas, socorrer as vítimas, atenuar os efeitos da ocorrência e prevenir situações recorrentes. Fase de emergência.
5. REABILITAÇÃO	Adoção de medidas de modo a repor a normalidade de vida das populações afetadas.

Apesar de todas as fases serem essenciais para a atuação das entidades intervenientes nas operações de socorro, a fase de emergência distingue-se das outras por exigir uma resposta célere e concertada por parte das várias entidades intervenientes na situação de acidente grave ou catástrofe.

Assim, perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil (artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho) desencadear de imediato as operações de proteção civil, com o intuito de minimizar os riscos e atenuar os seus efeitos. Para tal, o Presidente da Câmara Municipal é apoiado por várias estruturas, conforme evidenciado na figura seguinte:

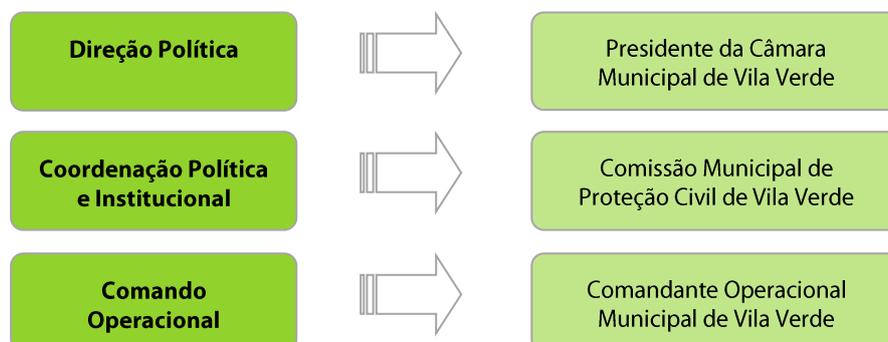
Figura 2 – Medidas iniciais de resposta



As ações de proteção civil a desencadear serão desenvolvidas por estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional (Figura 2), as quais de encontram devidamente identificadas nos pontos seguintes.



Figura 3 - Estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional



1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), é responsável pela direção da política de proteção civil de âmbito municipal, competindo-lhe:

- Convocar e presidir a CMPC de Vila Verde;
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);
- Declarar a situação de alerta de âmbito municipal, sendo ouvido pelo Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro (CODIS), para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro);
- Solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

O presidente da câmara municipal é apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.



1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A CMPC tem por missão assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão de ocorrência em cada caso concreto.

Por este motivo é de toda a conveniência que todas as entidades que se encontram representadas na CMPC sejam envolvidas nas atividades de proteção civil que ocorram no concelho de Vila Verde.

Esta necessidade de envolver as entidades que compõem a CMPC, foi reforçada pela própria ANPC através da Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2009, de 12 de fevereiro (Dispositivo Integrado das operações de Proteção e Socorro), que classifica a CMPC como estrutura de coordenação institucional de nível municipal, a nível distrital e nacional tal função é desempenhada pelos Centros de Coordenação Distrital e Nacional, respetivamente.

Assim, é imprescindível que as entidades que compõem a CMPC estejam operacionalmente organizadas de forma a garantir uma atuação articulada e que os meios disponíveis para cada situação, existentes no município, sejam empregues de forma rápida e eficiente. Deste modo, e em sentido lato, são atribuídas à CMPC as seguintes responsabilidades (de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

QUADRO 2 – COMPETÊNCIAS DA CMPC

COMPETÊNCIAS DA CMPC
<ul style="list-style-type: none"> • Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução; • Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; • Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; • Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A CMPC de Vila Verde funcionará no edifício da Câmara Municipal de Vila Verde, sito na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde. Em alternativa funcionará no quartel do corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Verde, sito na Av. Dos Combatentes da Grande Guerra Colonial, 4730-064 – Barbudo, Vila Verde.

A composição da CMPC encontra-se identificada no Ponto 2.1. da Parte IV-Secção I do PMEPCVV.



1.3 ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

Ao nível municipal o comando operacional é assegurado pelo Comandante Operacional Municipal (COM). De acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, em cada município há um COM que depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município

À data de elaboração do presente plano ainda não se encontrava nomeado o COM do município de Vila Verde, no entanto, no PMEPCVV são salvaguardadas todas as competências legais atribuídas ao COM, caso no futuro este seja nomeado.

Neste sentido, após nomeado, o COM de Vila Verde terá incumbidas as seguintes competências:

- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, ou em outras situações de acidente grave ou catástrofe em que estejam empenhados meios de diferentes entidades.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara anteriormente referida, o COM mantém permanente ligação de articulação operacional com o Comandante Operacional Distrital (CODIS).

1.4 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

Criado pelo Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de julho, o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, sendo que o princípio do comando único assenta nas duas dimensões do sistema: a da coordenação institucional e a do comando operacional.



Com a criação do SIOPS é estabelecido um sistema de gestão de operações, definindo a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

1.4.1. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O sistema de gestão de operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular e evolutiva de acordo com a importância e o tipo de ocorrência, sendo que a decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes. Neste sentido, sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

A evolução da situação pode levar ao aumento da complexidade da operação e, conseqüentemente, do teatro de operações, pelo que o processo de transferência da função de COS é de vital necessidade, competindo a um elemento de comando do Corpo de Bombeiros com a responsabilidade da área onde decorre o evento, assumir essa função.

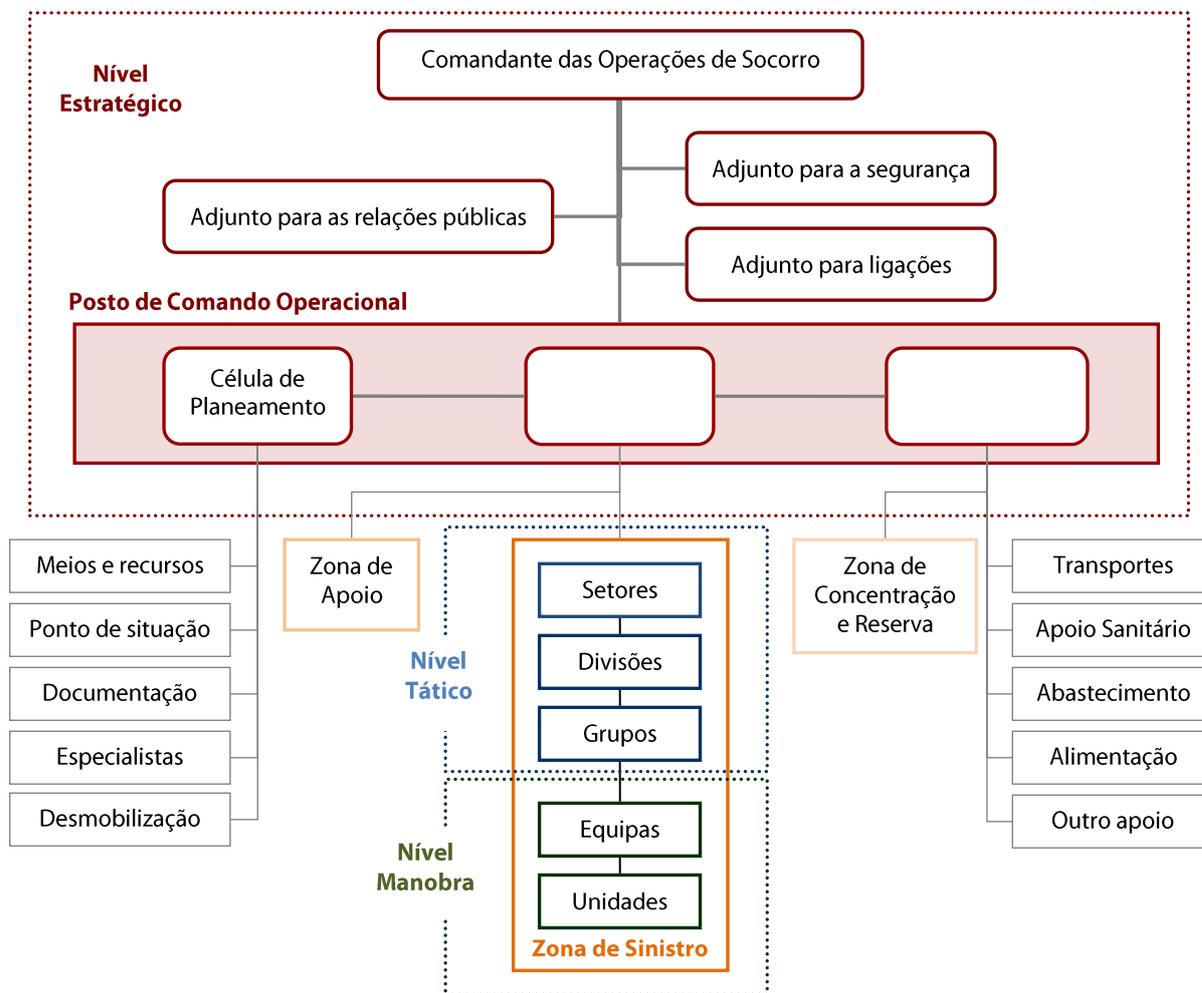
Em conformidade com o definido na Diretiva Operacional Nacional (DON) n.º1/ANPC/2009, a responsabilidade da assumpção da função de COS cabe por ordem crescente:

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar à ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no teatro de operações;
- Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo CODIS, se a situação o justificar e de acordo com esta DON.

Em suma, o sistema de gestão de operações organiza-se do seguinte modo:



Figura 4 - Estrutura do sistema de gestão de operações



O sistema evolutivo de comando e controlo da operação deve ser flexível, ajustando-se a todo o tipo de ocorrências, ou seja, este pode evoluir ou retraindo consoante a situação se torne mais ou menos complexa. Neste sentido, a gestão da cadeia de comando deve ser efetuada tendo por base as duas estruturas piramidais apresentadas e tendo em consideração que a relação ideal em termos de supervisor e recurso é de 1:5.



Figura 5 - Sistema evolutivo de comando e controlo da operação (estruturas piramidais)



O COS deve ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro de operações e a sua competência legal (n.º 4 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho) e, sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuado um briefing e uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente no teatro de operações, do qual devem constar as seguintes informações:

- Localização e extensão da ocorrência;
- Plano de ação;
- Progressos obtidos na execução dos objetivos táticos;
- Considerações sobre a segurança do pessoal;
- Localização dos meios e tarefas distribuídas;
- Necessidade de reforços.

Estas informações devem ser transmitidas, de preferência, pessoalmente, entre o graduado que vai deixar a função de COS e o graduado que a vai assumir.

Na sequência do referido anteriormente, importa salientar que neste sistema de gestão de operações a única função de carácter obrigatório e a primeira a ser estabelecida é a de COS, todas as outras funções serão preenchidas em função da evolução da situação. Deste modo, o chefe da primeira força de intervenção a chegar ao local da ocorrência assume de imediato o comando das operações de socorro e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.



1.4.2. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O sistema de gestão de operações configura-se em três níveis, designadamente, nível estratégico, tático e de manobra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio de 2013) (Quadro 3).

Quadro 3 - Configuração do sistema de gestão de operações

NÍVEL	DESCRIÇÃO
ESTRATÉGICO	No nível estratégico assegura-se a gestão da operação que inclui: <ul style="list-style-type: none"> • A determinação da estratégia apropriada; • A elaboração e atualização do plano estratégico de ação; • A previsão e planeamento de resultados; • A fixação de objetivos específicos para o nível tático.
TÁTICO	No nível tático dirigem -se as atividades operacionais tendo em consideração os objetivos a alcançar de acordo com a estratégia definida pelo COS e definem-se as orientações para o nível de manobra
MANOBRA	No nível de manobra determinam -se e executam-se tarefas específicas, normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos de acordo com os objetivos definidos.

Plano Estratégico de Ação

Conforme evidenciado no Quadro 3, o nível estratégico é responsável pela elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA) que se assume como a base para o desenvolvimento da organização no teatro de operações.

Elaborado no momento da resposta, devendo determinar a localização dos meios e estabelecer os objetivos táticos. O PEA determina a localização dos meios e estabelece os objetivos táticos, tendo em consideração as responsabilidades estratégicas e as atividades de apoio.

O PEA apresenta a seguinte estrutura:

- Objetivos (fixados pelo COS);
- Estratégias (formas de chegar ao resultado esperado);
- Organização (definição de como se irá organizar a estrutura modular e como se estabelecerão as dependências hierárquicas);
- Recursos requeridos (identificação dos recursos necessários expectáveis);
- Táticas (definição de quem, o quê, onde e quando);
- Comando unificado (para cada teatro de operações só existirá um comandante das operações de socorro).



Na grande maioria dos teatros de operações, o plano não precisa de ser escrito mas terá de ser apresentado, o que implica a realização de briefings regulares. O PEA tem um ciclo de vida a que se chama período operacional e deve ser revisto no final de cada período e adaptado às novas necessidades de cada período operacional. Em situações em que a complexidade da gestão ou o tempo previsto de duração das operações de socorro seja elevado, os planos deverão ser escritos.

1.4.3. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

De acordo com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio de 2013), o Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

Quadro 4 - Posto de Comando Operacional (missões e constituição)

CONSTITUIÇÃO	MISSÕES
CÉLULA DE PLANEAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar a análise da Zona de Intervenção (para integrar o PEA); • Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação; • Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro; • Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; • Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados; • Manter atualizado o quadro de informações; • Preparar o plano de desmobilização.
CÉLULA DE OPERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Manter atualizado o quadro geral da operação; • Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; • Atribuir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes de setor; • Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; • Garantir a execução da fita do tempo; • Garantir a articulação com o Coordenador de Operações Aéreas (COPAR); • Propor ao COS a evacuação de pessoas.

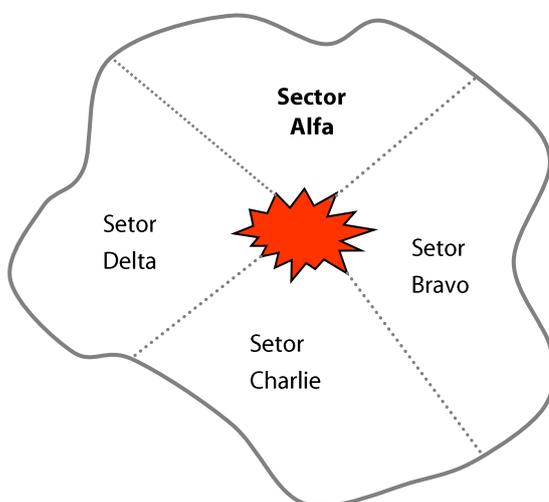


CONSTITUIÇÃO	MISSÕES
<p>CÉLULA DE LOGÍSTICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; • Elaborar o plano de combate (PLANCOM); • Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; • Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; • Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: <ul style="list-style-type: none"> • Meios e recursos empenhados; • Reserva estratégica de meios e recursos; • Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); • Reabastecimentos; • Transportes.

1.4.4. SECTORIZAÇÃO DE UM TEATRO DE OPERAÇÕES

Um teatro de operações organiza-se em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas. Cada setor do teatro de operações tem um responsável que assume a definição de comandante de setor

Figura 6 - Exemplo de sectorização de um teatro de operações



Cada setor do teatro de operações tem um responsável, sendo que a setorização do teatro de operações permite ao COS comunicar com os responsáveis de cada setor invés de o fazer com o chefe da cada uma das equipas. Desta forma, é possível aumentar a organização e celeridade das comunicações. Assim, logo que proceda à setorização do teatro de operações o COS deverá proceder de imediato à nomeação de um responsável por cada setor a quem deve transmitir um conjunto de informações, nomeadamente:

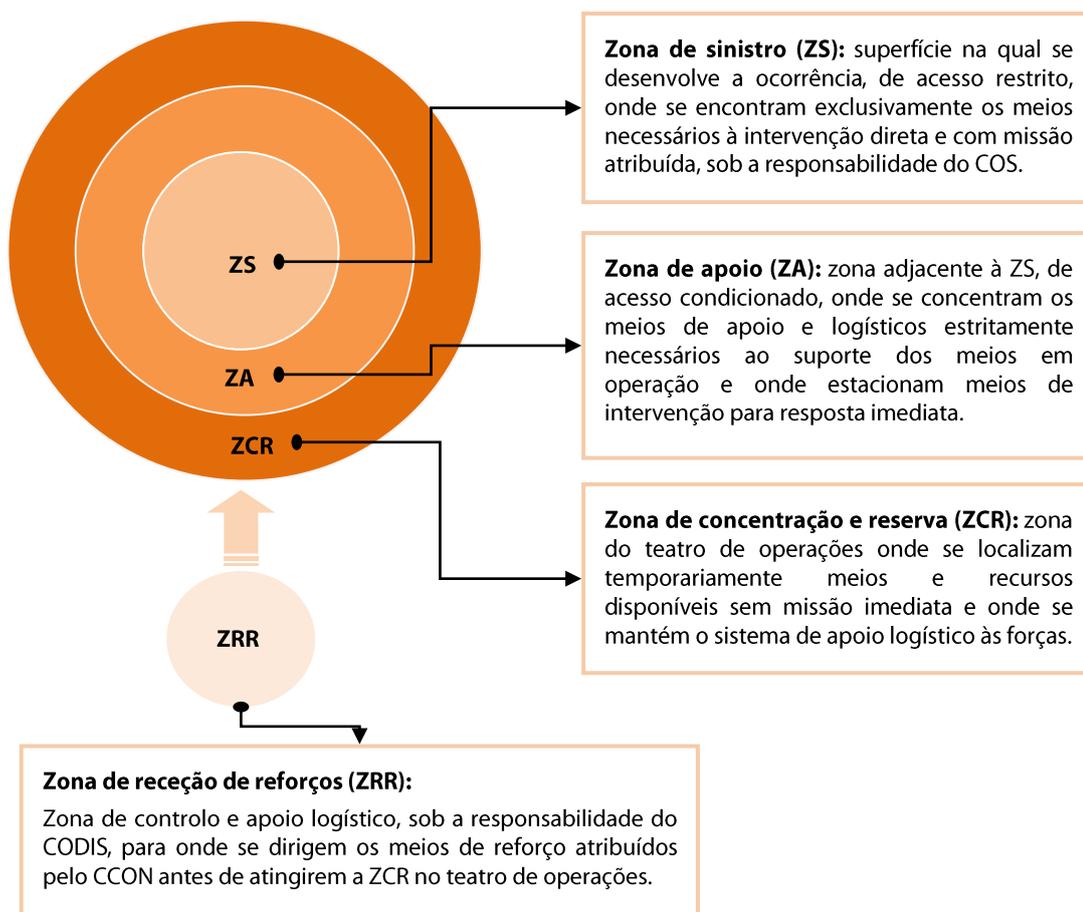


- Quais são os objetivos táticos;
- Qual a designação do setor;
- Quais os meios colocados à sua disposição.

1.4.5. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

Conforme evidenciado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (alterado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio de 2013), as zonas de intervenção caracterizam -se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços.

Figura 7 - Delimitação das zonas de intervenção

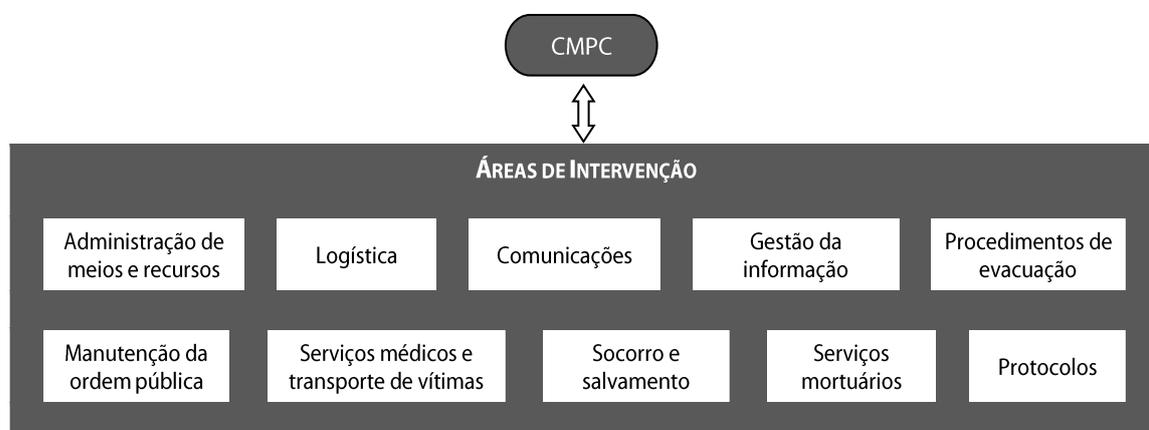




2 EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPCVV servirá com um instrumento orientador da atividade de proteção civil a nível municipal, que visa proporcionar uma resposta planeada, assegurando as condições e os meios necessários para minimizar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe. Neste sentido, de forma a assegurar o efetivo cumprimento dos propósitos inerentes ao presente plano, a sua ativação pressupõe o empenhamento da seguinte estrutura operacional:

Figura 8 – Estrutura operacional



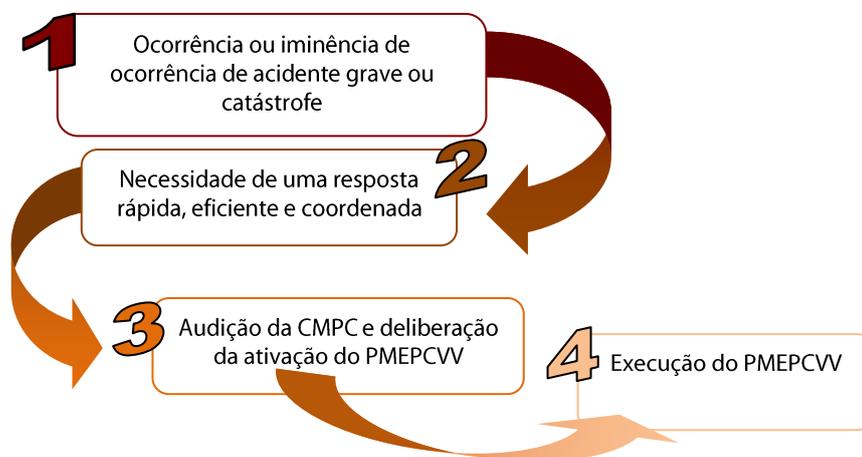
A organização geral dos meios de resposta à emergência é feita através de áreas de intervenção, sendo que os meios operacionais a colocar ao seu dispor serão administrados pela CMPC e, depois de solicitados, geridos pelo PCO, consoante as necessidades das operações e de cada área de intervenção.

Os meios necessários à resolução da situação originada pela ocorrência do acidente grave ou catástrofe serão solicitados aos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio, caso se revelem insuficientes, serão requeridos os meios pertencentes a entidades privadas com as quais existam protocolos, e ainda outros, provenientes de ajuda externa.

A execução do PMEPCVV pressupõe no entanto o cumprimento de determinados pressupostos, conforme representado na figura seguinte:



Figura 9 – Procedimentos para execução do PMEPCVV



Verificados os pressupostos referidos, a execução do plano processa-se em duas fases – fase de emergência e fase de reabilitação. Os procedimentos de resposta e as linhas gerais que deverão nortear a atuação das entidades intervenientes para cada uma das fases encontram-se descritos nos pontos que se seguem.

2.1 FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência compreende o período, desde que a CMPC ativa o PMEPCVV, até à passagem à fase de reabilitação e destina-se a providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que impactem nos cidadãos, no património e no ambiente.

Nesta fase as ações deverão ser automáticas, articuladas e coordenadas, mas também flexíveis de modo a permitir uma maior adaptação a situações imprevisíveis que possam ocorrer. Por outro lado, estas ações deverão ser estruturadas com base nos recursos e meios não afetados de imediato e em conformidade com a avaliação de danos, mas também adequadas às necessidades e exigências da resposta. Assim, numa fase de emergência devem ser desenvolvidas as seguintes ações:

- Acompanhamento e coordenação da atuação dos agentes, organismos e entidades de apoio intervenientes;
- Operações de socorro e salvamento;
- Emergência pré-hospitalar e transporte de vítimas;
- Evacuação da população em risco, com especial atenção aos grupos de risco e outros que se encontrem em situações de risco;



- Operações de mortuária;
- Manutenção da ordem pública nas zonas afetadas;
- Monitorização e avaliação, em permanência, das condições de segurança nas zonas afetadas;
- Divulgação de avisos e de informações à população em risco.

Para tal, importa que as diferentes entidades intervenientes no PMEPCVV executem as seguintes ações:

- Cumpram os procedimentos relativos às notificações;
- Forneçam informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidades de intervenção;
- Colaborem com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Disponibilizem informação permanente de apoio à decisão ao diretor do PMEPCVV;
- Colaborem nas ações de planeamento e conduta operacional e nas demais atividades a que for solicitado, dentro das missões que lhe são atribuídas por lei ou por estatutos próprios.

Ao COS compete avaliar e classificar a situação, procedendo em conformidade com o disposto no fluxograma de avaliação da situação.



Figura 10 – Fluxograma de avaliação da situação¹



Para além das ações anteriormente referidas, nesta fase é fundamental que sejam cumpridos os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais existam protocolos de utilização;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos.

Para além das medidas e das entidades adequadas a cada situação apresentadas anteriormente existem outras medidas de âmbito geral que devem ser consideradas, bem como entidades que devem ser notificadas perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de qualquer acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

Quadro 5 – Medidas genéricas iniciais

AÇÕES IMEDIATAS
<ul style="list-style-type: none"> • Minimizar os impactos nas pessoas, bens e ambiente; • Assegurar a manutenção da lei e da ordem; • Proceder à evacuação das populações em risco; • Assegurar a evacuação e a prestação de cuidados médicos aos feridos; • Garantir a assistência básica das populações deslocadas e promover a reunião de famílias • Promover as ações de mortuária que se adequam à situação.
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

¹ * Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações; ** Veículo de Comando e Comunicações



- Corpo de Bombeiros;
- Forças de Segurança;
- INEM;
- Hospitais e Centros de Saúde;
- COM de Vila Verde;
- Câmara Municipal de Vila Verde;
- SMPC de Vila Verde;
- CMPC de Vila Verde;
- Gabinete de Medicina Legal de Braga;
- CDOS de Braga;
- Órgãos de Comunicação Social.

Para além das medidas genéricas supra mencionadas existem algumas medidas específicas, consoante a tipologia de risco que esteve na origem do acidente grave ou catástrofe, que devem ser consideradas, tal como outras entidades cuja intervenção seja considerada essencial perante a ocorrência de determinado risco que devem ser notificadas. Neste sentido, os procedimentos a adotar e as entidades a notificar, em situação de acidente grave ou catástrofe, foram organizados nos pontos seguintes, de acordo com o tipo de risco, de forma a facilitar a consulta em caso de emergência.

Quadro 6 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (movimentos de massa)

MOVIMENTOS DE MASSA
<p style="text-align: center;">AÇÕES IMEDIATAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; • Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; • Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); • Estabelecer o perímetro de segurança; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Proceder ao condicionamento do trânsito (abertura de corredores de emergência); • Efetuar uma estabilização de emergência de vertentes; • Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; • Assegurar a assistência básica às populações afetadas; • Transmitir informações à população.
<p style="text-align: center;">OUTRAS AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR</p> <ul style="list-style-type: none"> • IPSS; • Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade, água e gás (EDP, Águas do Noroeste, EDP Gás Distribuição); • Empresas privadas que possuam equipamentos de extração e remoção de terras

Quadro 7 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (cheias e inundações)

CHEIAS E INUNDAÇÕES



CHEIAS E INUNDAÇÕES
AÇÕES IMEDIATAS
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos; • Evacuar pessoas em perigo; • Efetuar a busca e salvamento de vítimas; • Estabelecer e garantir perímetro de segurança; • Controlar o trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos; • Realizar cortes de eletricidade na zona afetada; • Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte das vítimas para a unidade de saúde; • Transmitir informações à população.
OUTRAS AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> • IPSS; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Empresas de transportes coletivos de Vila Verde; • Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade, água e gás (EDP, Águas do Noroeste, EDP Gás Distribuição).

Quadro 8 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (vagas de frio)

VAGAS DE FRIO
AÇÕES IMEDIATAS
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar, localiza e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); • Distribuir de agasalhos à população mais necessitada; • Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da vaga de frio na população; • Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); • Identificar e assinalar os locais de maior perigo; • Proceder à distribuição de sal nas estradas; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados; • Assegurar a assistência básica às populações afetadas; • Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; • Transmitir informações à população.
OUTRAS AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> • IPSS; • IPMA; • Estradas de Portugal.

Quadro 9 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (ondas de calor e secas)



ONDAS DE CALOR E SECAS
AÇÕES IMEDIATAS
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar, localizar e monitorizar as áreas de intervenção mais vulneráveis (pessoas isoladas, residentes em lares de idosos e frequentadores de centros de dia e infantários); • Manter contacto regular com as unidades de saúde e outras entidades que possam avaliar o impacto da onda de calor na população; • Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Transportar a população mais vulnerável para locais climatizados; • Proceder à racionalização da água potável, se necessário; • Efetuar a distribuição de água potável à população, se necessário; • Assegurar a assistência básica às populações afetadas; • Vigiar a qualidade da água para consumo humano; • Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; • Transmitir informações à população.
OUTRAS AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> • IPSS; • Empresas de transportes coletivos de Vila Verde; • Empresas com veículos cisterna adequados à distribuição de água potável; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • IPMA.

Quadro 10 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios florestais)

INCÊNDIOS FLORESTAIS
AÇÕES IMEDIATAS



INCÊNDIOS FLORESTAIS

- Impedir a progressão do incêndio;
- Efetuar a proteção de habitações ou outros bens patrimoniais;
- Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente;
- Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco;
- Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais);
- Estabelecer perímetro de segurança;
- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Solicitar, se necessário, meios aéreos ao CDOS de Braga;
- Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;
- Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;
- Definir zonas do teatro de operações e locais de abastecimento;
- Assegurar a assistência básica às populações afetadas;
- Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas;
- Vigiar possíveis focos secundários;
- Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade);
- Transmitir informações à população.

OUTRAS AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

- Equipas de sapadores florestais;
- Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade, água e gás (EDP, Águas do Noroeste, EDP Gás Distribuição);
- ICNF;
- IPMA.

Quadro 11 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (contaminação da água)

CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA

AÇÕES IMEDIATAS

- Impedir que a água contaminada seja utilizada para consumo e outras atividades que possam ser prejudiciais para a saúde, bens ou ambiente;
- Impedir o alastramento ou controlar a progressão da água contaminada;
- Proceder à remoção ou tratamento da água contaminada;
- Monitorizar a qualidade da água;
- Transmitir informações à população.

OUTRAS AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

- Empresas responsáveis pelo abastecimento de água (Águas do Noroeste);
- APA;
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal.



Quadro 12 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (incêndios urbanos e industriais)

INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS
<p style="text-align: center;">AÇÕES IMEDIATAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar a existência de vítimas ou pessoas em perigo, tipo de construção e respetiva ocupação, área e altura do edifício, capacidade local para abastecimento de água, condições de acesso e existência de matérias perigosas; • Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; • Estabelecer perímetro de segurança; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Proceder à evacuação da população nas habitações adjacentes (caso existam); • Efetuar o posicionamento dos meios de ação; • Impedir a progressão livre do incêndio, evitando que este alastre a áreas contíguas expostas aos seus efeitos; • Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; • Assegurar a assistência básica às populações afetadas; • Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário; • Transmitir informações à população.
<p style="text-align: center;">OUTRAS AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade, água e gás (EDP, Águas do Noroeste, EDP Gás Distribuição).



Quadro 13 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes em estabelecimentos industriais perigosos)

ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS
<p style="text-align: center;">AÇÕES IMEDIATAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar a substância ou substâncias existentes; • Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; • Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; • Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; • Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; • Identificar o número e as condições das vítimas; • Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); • Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; • Formular um plano de ação; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento; • Proceder ao estancamento do derrame, caso exista; • Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.; • Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; • Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); • Transmitir informações à população. <p>Nota: Caso o corpo de bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo solicitar reforços ao CDOS de Braga e limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).</p>
<p style="text-align: center;">OUTRAS AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR</p> <ul style="list-style-type: none"> • APA; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Responsáveis do estabelecimento industrial.

Quadro 14 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidente no transporte de mercadorias perigosas)

ACIDENTES NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS
<p style="text-align: center;">AÇÕES IMEDIATAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar a substância ou substâncias envolvidas no acidente; • Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; • Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; • Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; • Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; • Identificar o número e as condições das vítimas; • Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2);



ACIDENTES NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

- Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas;
- Formular um plano de ação;
- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento;
- Proceder ao estancamento do derrame, caso exista;
- Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.;
- Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção;
- Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência);
- Transmitir informações à população.

Nota: Caso o corpo de bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo solicitar reforços ao CDOS de Braga e limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).

OUTRAS AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

- APA;
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Empresa responsável pelo transporte.

Quadro 15 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (colapso de estruturas / danos avultados em edifícios)

COLAPSO DE ESTRUTURAS / DANOS AVULTADOS EM EDIFÍCIOS

AÇÕES IMEDIATAS

- Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente;
- Verificar se é necessário proceder à deslocação das populações em risco;
- Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais);
- Estabelecer perímetro de segurança;
- Requerer os meios materiais e humanos necessários;
- Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;
- Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas;
- Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;
- Assegurar a assistência básica às populações afetadas;
- Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário;
- Transmitir informações à população.

OUTRAS AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR

- Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade, água e gás (EDP, Águas do Noroeste, EDP Gás Distribuição).



Quadro 16 – Ações imediatas a adotar e outras autoridades, entidades e organismos a notificar (acidentes rodoviários)

ACIDENTES RODOVIÁRIOS
<p style="text-align: center;">AÇÕES IMEDIATAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar o tipo de acidente e a sua extensão; • Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; • Identificar o número e as condições das vítimas; • Estabelecer perímetro de segurança; • Formular um plano de ação; • Requerer os meios materiais e humanos necessários; • Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; • Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); • Assegurar um correto posicionamento das viaturas na zona do sinistro (zona de trabalho interior e exterior); • Solicitar, se necessário, transporte aéreo dos feridos; • Fazer a triagem dos feridos e encaminhá-los para os locais mais adequados; • Transmitir informações prévia às unidades de saúde que irão receber as vítimas; • Divulgar informações à população.
<p style="text-align: center;">OUTRAS AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estradas de Portugal; • Empresas responsáveis pela remoção dos veículos acidentados; • Poderão ser envolvidas outras entidades cuja atuação/colaboração seja considerada pertinente.

As entidades intervenientes e as ações imediatas poderão variar das referidas nas tabelas, em função das características próprias de cada ocorrência. Nesta fase pode ainda ser necessário a intervenção de entidades de reforço externas ao município.

2.2 FASE DE REABILITAÇÃO

Quando a fase de emergência for dada como terminada inicia-se a fase de reabilitação, que consiste num conjunto de ações destinadas à reposição urgente da regularização das condições de vida das populações atingidas e ao restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos essenciais. Nesta fase, devem ser consideradas as seguintes indicações:

- A competência para desencadear as ações de reabilitação adequadas a cada caso pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, sendo apoiado pelo SMPC e restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal;
- Os técnicos presentes nos locais afetados atuam de acordo com a sua competência e instruções dos seus superiores diretos;



- Os responsáveis das entidades empenhadas na reabilitação das zonas afetadas devem dar conhecimento ao COM do evoluir da situação;
- O COM informa o Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde do evoluir da situação e da necessidade de requerer ou dispensar meios afetos às ações de reabilitação.

Na fase de reabilitação, tal como na fase de emergência, existem algumas medidas genéricas comuns a todas as tipologias de risco que devem ser consideradas, designadamente:

- Inspeccionar as zonas afetadas;
- Remover os destroços ou entulho;
- Restabelecer o abastecimento de água, energia, comunicações e acessos;
- Promover o regresso das populações afetadas;
- Proceder à avaliação e quantificação dos danos;
- Prevenir novos acidentes.

Existem ainda medidas próprias para cada uma das tipologias de risco, bem como organismos e entidades de apoio que não intervieram na fase de emergência mas cuja participação será importante nesta fase, sendo necessário requerer a sua colaboração. Deste modo, nos pontos seguintes, de acordo com a tipologia de risco, apresentam-se as ações a concretizar e as entidades e organismos de apoio a notificar.

Quadro 17 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (movimentos de massa)

MOVIMENTOS DE MASSA
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; • Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; • Reparação de condutas danificadas; • Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas; • Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; • Desobstruir e reparar as vias afetadas; • Remover destroços e entulho; • Proceder à estabilização de encostas; • Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR



MOVIMENTOS DE MASSA
<ul style="list-style-type: none"> • Técnicos do LNEC; • Estradas de Portugal; • Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde; • Empresas de transportes coletivos de Vila Verde.

Quadro 18 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (cheias e inundações)

CHEIAS E INUNDAÇÕES
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> • Bombear a água dos locais afetados; • Efetuar a limpeza da zona afetada; • Inspeccionar a área afetada; • Divulgar recomendações de caráter sanitário; • Restabelecer o fornecimento de serviços; • Garantir as necessidades básicas da população afetada.
OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> • Empresas privadas que possuam equipamentos de extração e remoção de terras e entulho.

Quadro 19 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (vagas de frio)

VAGAS DE FRIO
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar recomendações à população; • Proceder à abertura de estradas cortadas devido à neve e ao gelo; • Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Vigiar os locais identificados como sendo de maior perigo; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Empresas de transportes coletivos de Vila Verde.



Quadro 20 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (ondas de calor e secas)

ONDAS DE CALOR E SECAS
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar recomendações à população; • Promover o regresso da população mais vulnerável que tenha sido deslocada; • Vigiar as reservas e a qualidade de água para consumo; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Empresas de transportes coletivos de Vila Verde.

Quadro 21 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios florestais)

INCÊNDIOS FLORESTAIS
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> • Vigiar a área ardida; • Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; • Garantir as necessidades básicas da população afetada; • Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Proceder à reflorestação da área afetada; • Adotar medidas preventivas.
OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> • Empresas de transportes coletivos de Vila Verde; • Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade, água e gás (EDP, Águas do Noroeste, EDP Gás Distribuição).

Quadro 22 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (contaminação da água)

CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> • Restabelecer o uso da água para as populações; • Monitorizar a qualidade da água; • Adotar medidas preventivas; • Repor a fauna e flora afetadas.
OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO A NOTIFICAR



CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA

- APA;
- ICNF.

Quadro 23 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (incêndios urbanos e industriais)

INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Inspeccionar as infraestruturas afetadas pelo incêndio;
- Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás;
- Remover os destroços;
- Promover o regresso da população, bens e animais deslocados;
- Proceder ao realojamento da população desalojada;
- Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;
- Adotar medidas preventivas.

OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO A NOTIFICAR

- Técnicos do LNEC;
- Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade, água e gás (EDP, Águas do Noroeste, EDP Gás Distribuição);
- Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde;
- IPSS;
- Empresas de transportes coletivos de Vila Verde.

Quadro 24 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes em estabelecimentos industriais perigosos)

ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS

AÇÕES A CONCRETIZAR

- Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais;
- Proceder à remoção de substância que ainda se encontra no local do sinistro;
- Limpar o pavimento no local do sinistro;
- Efetuar a inspeção da área afetada;
- Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;
- Adotar medidas preventivas.

OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO A NOTIFICAR

- Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade, água e gás (EDP, Águas do Noroeste, EDP Gás Distribuição);
- APA.



Quadro 25 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes no transporte de mercadorias perigosas)

ACIDENTES NO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à trasfega de substância que ainda se encontra na viatura acidentada; • Efetuar a limpeza do pavimento no local do sinistro; • Inspeccionar a área afetada; • Restabelecer a circulação; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> • APA; • Empresa responsável pelo transporte da substância perigosa.

Quadro 26 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (colapso de estruturas / danos avultados em edifícios)

COLAPSO DE ESTRUTURAS / DANOS AVULTADOS EM EDIFÍCIOS
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; • Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; • Reparar as condutas danificadas; • Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas; • Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; • Desobstruir e reparar as vias afetadas; • Remover destroços e entulho; • Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Adotar medidas preventivas.
OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> • Técnicos do LNEC; • Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade, água e gás (EDP, Águas do Noroeste, EDP Gás Distribuição); • Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde; • IPSS; • Empresas de transportes coletivos de Vila Verde.



Quadro 27 – Ações a concretizar e autoridades, entidades e organismos a notificar após uma ocorrência (acidentes rodoviários)

ACIDENTES RODOVIÁRIOS
AÇÕES A CONCRETIZAR
<ul style="list-style-type: none"> • Remover os veículos acidentados; • Limpar o pavimento; • Proceder à reparação/substituição de estruturas que tenham ficado danificadas; • Adotar medidas preventivas.
OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS DE APOIO A NOTIFICAR
<ul style="list-style-type: none"> • Empresas responsáveis pela remoção de veículos acidentados; • ANSR; • Estradas de Portugal.

As entidades intervenientes e as ações imediatas poderão variar das referidas nas tabelas, em função das características próprias de cada ocorrência e dos danos existentes. Perante um cenário em que o acidente grave ou catástrofe tenha causado danos elevados, que impeçam uma rápida reposição da normalidade, poderá ser necessário recorrer a meios de reforço externos ao município.



3

ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe será necessário a intervenção de vários agentes, organismos e entidades de apoio. Neste sentido, para que a resposta seja célere e eficaz é necessário que exista uma correta articulação entre as várias entidades intervenientes, que deverá ser efetuada sob um comando único. No entanto, essa situação não invalida as respetivas dependências hierárquicas e funcionais das diferentes entidades ou organismos.

De modo a facilitar um correto reconhecimento no teatro de operações, importa identificar todos os agentes, organismos e entidades de apoio que podem ser chamados a intervir. Neste sentido, no quadro seguinte encontram-se identificados os vários agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio consagrados no artigo 46º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, e aqueles que se encontram presentes no município.

Quadro 28 – Agentes de proteção civil

DEFINIDOS NA LEI DE BASES DE PROTEÇÃO CIVIL	ATUAM NO MUNICÍPIO DE VILA VERDE
CORPOS DE BOMBEIROS	Bombeiros Voluntários de Vila Verde
FORÇAS DE SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"> • GNR – Destacamento Territorial de Braga; • GNR – Posto Territorial de Vila Verde; • GNR – Posto Territorial do Prado.
FORÇAS ARMADAS	Forças Armadas - Regimento da Cavalaria n.º6
AUTORIDADES MARÍTIMAS E AERONÁUTICA	Não existente
INEM E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> • INEM • Hospital de Braga • Hospital da Misericórdia de Vila Verde • Centro de Saúde de Vila Verde e unidades funcionais associadas • Autoridade de Saúde de Nível Municipal
SAPADORES FLORESTAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Associação Florestal do Cávado (SF 01 – 112) • Associação Florestal do Cávado (SF 06 – 112)
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	Não existente



Quadro 29 – Organismos e entidades de apoio

DEFINIDOS NA LEI DE BASES DE PROTEÇÃO CIVIL	ATUAM NO MUNICÍPIO DE VILA VERDE
ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde
SERVIÇOS DE SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"> • Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte; • Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional do Norte.
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	Gabinete Médico-legal de Braga
INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA SOCIAL	Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde
INSTITUIÇÕES COM FINS DE SOCORRO E DE SOLIDARIEDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Centro Paroquial Social de Moure; • Centro Social da Paróquia de Covas; • Centro Social da Paróquia de Freiriz; • Centro Social da Paróquia de Lage; • Centro Social Divino Salvador de Valdreu; • Centro Social Paroquial de Cervães; • Centro Social Paroquial de Marrancos; • Centro Social de Cabanelas; • Centro Social do Vale do Homem; • Centro Social Paroquial de Parada de Gatim. • Associação Cultural, Recreativa e Musical de Aboim da Nóbrega; • Associação Cultural e Recreativa Amigos de Cabanelas; • Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e de Solidariedade Social da Loureira; • Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Ponte (S. Vicente); • Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e de Solidariedade Social de Pico de Regalados; • Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Valdreu • Lar do Trabalhador do Prado • Patronato de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Fundação Família Ribeiro • Santa Casa da Misericórdia de Vila Verde
ORGANISMOS RESPONSÁVEIS PELAS FLORESTAS E PELA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
ORGANISMOS RESPONSÁVEIS PELA ENERGIA	<ul style="list-style-type: none"> • EDP – Distribuição; • EDP - Gás Distribuição.



DEFINIDOS NA LEI DE BASES DE PROTEÇÃO CIVIL	ATUAM NO MUNICÍPIO DE VILA VERDE
<p>ORGANISMOS RESPONSÁVEIS PELOS TRANSPORTES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estradas de Portugal (EP); • Operadoras de transporte coletivo: <ul style="list-style-type: none"> - AVIC; - Salvador Alves Pereira; - Transdev.
<p>ORGANISMOS RESPONSÁVEIS PELAS COMUNICAÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Portugal Telecom (PT); • Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); • Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); • Radioamadores; • Órgãos de comunicação social
<p>ORGANISMOS RESPONSÁVEIS PELOS RECURSOS HÍDRICOS E PELO AMBIENTE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Águas do Noroeste • Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
<p>SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SOCORRO PRIVATIVOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, DOS PORTOS E AEROPORTOS</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>OUTRAS ENTIDADES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); • Direção Regional de Economia do Norte (DRE - Norte); • Ministério Público (MP); • Instituto de Registos e Notariado (IRN) - Conservatória do Registo Civil de Vila Verde; • Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE) – Direção de Serviços do Norte (DSRN); • CNE – Núcleo de Vila Verde; • Agrupamentos de Escolas: <ul style="list-style-type: none"> - Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira do Neiva; - Agrupamento de Escolas de Vila Verde - Agrupamento de Escolas de Prado. • Outros Estabelecimentos de Ensino: <ul style="list-style-type: none"> - Escola Secundária de Vila Verde; - Escola Profissional “Amar Terra Verde” - Restaurantes locais - Postos de combustível locais



3.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Os serviços de proteção civil (Câmara Municipal de Vila Verde/SMPC de Vila Verde) desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. Estes podem ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil constituídas ao nível das Juntas de Freguesia, por determinação da CMPC de Vila Verde.

Quadro 30 - Missão da Câmara Municipal de Vila Verde/SMPC de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE/SMPC DE VILA VERDE	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Colaborar na evacuação das populações em áreas de risco; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção; • Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Assegurar a manutenção das vias de comunicação, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas; • Transportar pessoas e animais; • Analisar e quantificar os danos e as necessidades da população afetada; • Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.



Quadro 31 - Missão das Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) (fase de emergência e de reabilitação)

UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL (ULPC)	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com a Câmara Municipal de Vila Verde na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com a Câmara Municipal de Vila Verde na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico; • Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Vila Verde a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Recensear e registar a população afetada; • Colaborar com a Câmara Municipal de Vila Verde na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com a Câmara municipal de Vila Verde na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.

3.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Identificados os diversos agentes de proteção civil que podem ser chamados a intervir face a uma situação de acidente grave ou catástrofe importa agora clarificar as missões de cada um, tanto para a fase de emergência como para a fase de reabilitação, o que possibilitará uma melhor articulação entre os diversos intervenientes. Neste sentido, foram identificadas as principais missões de cada agente de proteção civil, contudo poderá ser necessário que executem outras missões para além das que se encontram identificadas, consoante as características próprias de cada ocorrência, desde que estejam de acordo com o quadro de competências próprias de cada instituição.



Quadro 32 – Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação)

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA VERDE	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes; • Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de PCO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas. • Efetuar abastecimento de água.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; • Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na reabilitação de infraestruturas; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na distribuição de água às populações; • Disponibilizar apoio logístico; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.



Quadro 33 – Missão das Forças de Segurança (fase de emergência e de reabilitação)

GNR – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE BRAGA, GNR – POSTO TERRITORIAL DE VILA VERDE E GNR – POSTO TERRITORIAL DO PRADO	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Empenhar o SEPNA na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; • Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; • Executar, através dos GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos; • Receber e guardar os espólios das vítimas; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Colaborar com outros agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais; • Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Disponibilizar apoio logístico; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente; • Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; • Executar, através dos GIPS, ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Empenhar o SEPNA no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera.



Quadro 34 – Missão das Forças Armadas - Regimento da Cavalaria n.º6 (fase de emergência e de reabilitação)

FORÇAS ARMADAS - REGIMENTO DA CAVALARIA N.º6	
FASE DE EMERGÊNCIA	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada pelo CODIS ao Presidente da ANPC (artigo 15.º da Lei orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro).</p>
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso; • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em risco; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer água às populações carenciadas; • Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência; • Participar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv); • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.

Quadro 35 – Missão do INEM (fase de emergência e de reabilitação)

INEM	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; • Coordenar os agentes de saúde; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; • Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o regresso das populações; • Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; • Prestar cuidados médicos às vítimas; • Disponibilizar apoio logístico; • Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.



Quadro 36 | Missão dos serviços de saúde (fase de emergência e de reabilitação)

HOSPITAL DE BRAGA, HOSPITAL DA MISERICÓRDIA DE VILA VERDE, CENTRO DE SAÚDE DE VILA VERDE E UNIDADES FUNCIONAIS ASSOCIADAS	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Colaborar nas operações de regresso das populações; • Colaborar no apoio psicológico; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Quadro 37 – Missão da Autoridade de Saúde de Nível Municipal (fase de emergência e de reabilitação)

AUTORIDADE DE SAÚDE DE NÍVEL MUNICIPAL	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar o estado de saúde da população; • Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; • Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; • Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais; • Estabelecer os locais de sepultamento de emergência; • Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar o estado de saúde da população; • Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; • Inspeccionar a área afetada; • Realizar ações de vacinação; • Efetuar recomendações de caráter sanitário; • Efetivar a vigilância epidemiológica.



Quadro 38 – Missão dos Sapadores Florestais (fase de emergência e de reabilitação)

ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO CÁVADO (SF 01 – 112) E ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO CÁVADO (SF 06 – 112)	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais; • Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas; • Apoiar no abastecimento de água; • Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros; • Participar nas operações de vigilância e rescaldo a incêndios florestais; • Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas; • Apoiar no abastecimento de água.

3.2 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

A atuação dos agentes de proteção civil será complementada com a intervenção dos organismos e entidades de apoio, pelo que importa também esclarecer as missões inerentes às entidades e organismos de apoio que possam ser chamados a intervir em caso de acidente grave ou catástrofe. No entanto, tal como os agentes de proteção civil, também os organismos e entidades de apoio poderão ter que executar outras missões para além das que se encontram identificadas, consoante as características próprias de cada ocorrência, desde que estejam de acordo com o seu quadro de competências próprias.

Quadro 39 – Missão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação)

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA VERDE	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para diversos fins; • Participar no fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros. • Mobilizar, reunir e organizar voluntários; • Colaborar na prestação de assistência sanitária e social.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na realização de ações para recolha de dádivas; • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações



Quadro 40 – Missão da PJ – Diretoria do Norte (fase de emergência e de reabilitação)

PJ – DIRETORIA DO NORTE	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de mortuária; • Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; • Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de mortuária; • Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; • Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.

Quadro 41 – Missão do SEF – Delegação Regional do Norte (fase de emergência e de reabilitação)

SEF – DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexo, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexo, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.



Quadro 42 – Missão do Gabinete Médico-legal de Braga (fase de emergência e de reabilitação)

GABINETE MÉDICO-LEGAL DE BRAGA	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar colaboração e assistência especializada; • Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária a sua intervenção.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Recolha e sepultamento de vítimas mortais; • Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

Quadro 43 – Missão do Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação)

SERVIÇO LOCAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE VILA VERDE	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações. • Prestar apoio psicológico às populações.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual.

Quadro 44 – Missão das Instituições com fins de socorro e de solidariedade de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação)

INSTITUIÇÕES COM FINS DE SOCORRO E DE SOLIDARIEDADE DE VILA VERDE	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar instalações para diversos fins; • Colaborar no fornecimento de alimentação; • Prestar assistência sanitária e social.



INSTITUIÇÕES COM FINS DE SOCORRO E DE SOLIDARIEDADE DE VILA VERDE	
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados; • Colaborar na distribuição de bens, alimentação e agasalhos; • Realizar ações para recolha de dádivas.

Quadro 45 – Missão do ICNF (fase de emergência e de reabilitação)

ICNF	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; • Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; • Colaborar nas ações de informação pública.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; • Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas; • Colaborar nas ações de informação pública.

Quadro 46 – Missão da EDP – Distribuição (fase de emergência e de reabilitação)

EDP – DISTRIBUIÇÃO	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta as prioridades definidas.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Quadro 47 – Missão da EDP - Gás Distribuição (fase de emergência e de reabilitação)

EDP - GÁS DISTRIBUIÇÃO	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta as prioridades definidas; • Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.



Quadro 48 – Missão da Estradas de Portugal (EP) (fase de emergência e de reabilitação)

ESTRADAS DE PORTUGAL (EP)	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da EP; Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; Manter o registo atualizado das vias.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 49 – Missão das operadoras de transporte coletivo (fase de emergência e de reabilitação)

OPERADORAS DE TRANSPORTE COLETIVO	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas; Disponibilizar instalações para diversos fins.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas; Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.

Quadro 50 – Missão da Portugal Telecom (PT) (fase de emergência e de reabilitação)

PORTUGAL TELECOM (PT)	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações; Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede; Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição; Garantir emissões para o público.



PORTUGAL TELECOM (PT)	
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos no caso de catástrofe localizada geograficamente; Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; Garantir emissões para o público.

Quadro 51 – Missão da ANACOM (fase de emergência e de reabilitação)

ANACOM	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações; Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; Garantir emissões para o Público.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações; Garantir emissões para o Público.

Quadro 52 – Missão dos Operadores de Telecomunicações (fase de emergência e de reabilitação)

OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES (NOS, MEO, VODAFONE)	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações; Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência; Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; Assegurar o restabelecimento das comunicações; Garantir emissões para o público.



Quadro 53 – Missão dos Radioamadores (fase de emergência e de reabilitação)

RADIOAMADORES	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; Apoiar as radiocomunicações de emergência; Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; Assegurar a difusão de informação útil às populações.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as radiocomunicações de emergência; Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Quadro 54 – Missão dos órgãos de comunicação social (fase de emergência e de reabilitação)

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Informar a população da ativação do PMEPCVV; Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC; Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Informação da população da desativação do PMEPCVV; Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 55 – Missão da Águas do Noroeste (fase de emergência e de reabilitação)

ÁGUAS DO NOROESTE	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a capacidade operacional dos serviços; Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe; Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.



Quadro 56 – Missão da APA (fase de emergência e de reabilitação)

APA	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; • Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; • Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; • Assegurar a monitorização do nível das albufeiras; • Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; • Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; • Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; • Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; • Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; • Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; • Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; • Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; • Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; • Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; • Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; • Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; • Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; • Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; • Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.



Quadro 57 – Missão do IPMA (fase de emergência e de reabilitação)

IPMA	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.

Quadro 58 – Missão da DRE - Norte (fase de emergência e de reabilitação)

DRE - NORTE	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano; • Apoiar as ações de inventariação de meios e recursos; • Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional nomeadamente do abastecimento de energia e de combustíveis.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Participar na avaliação de danos; • Executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos industriais e de abastecimento de combustíveis e de energia.

Quadro 59 – Missão do Ministério Público (MP) (fase de emergência e de reabilitação)

MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecProv; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.



Quadro 60 – Missão do IRN - Conservatória do Registo Civil de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação)

IRN - CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE VILA VERDE	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Quadro 61 – Missão da DGESTE – DSRN (fase de emergência e de reabilitação)

DGESTE – DSRN	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; • Disponibilizar as instalações das escolas sempre que solicitadas, em situação de emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar, em situação de emergência das suas instalações; • Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil e executam exercícios e treinos.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Manter atualizado um registo das instalações escolares com disponibilidade de alojamentos e capacidade de fornecimento de alimentação confeccionada; • Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas; • Sensibilizar a população escolar para ações de proteção civil.

Quadro 62 – Missão do CNE – Núcleo de Vila Verde (fase de emergência e de reabilitação)

CNE – NÚCLEO DE VILA VERDE	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; • Colaborar no aviso às populações; • Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; • Colaborar no aviso às populações; • Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.



Quadro 63 – Missão dos agrupamentos de escolas e outros estabelecimentos de ensino (fase de emergência e de reabilitação)

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; • Disponibilizar as instalações para diversos fins; • Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); • Organizar ações de educação e informação da população.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados; • Organizar ações de educação e informação da população.

Quadro 64 – Missão dos restaurantes locais (fase de emergência e de reabilitação)

RESTAURANTES LOCAIS	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Quadro 65 – Missão dos postos de combustível locais (fase de emergência e de reabilitação)

POSTOS DE COMBUSTÍVEL LOCAIS	
FASE DE EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; • Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
FASE DE REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.